



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 001 DO EDITAL Nº 015/2019**

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019**

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pelo candidato **LUIZ HENRIQUE CLEHN**, inscrição nº 02, para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, em face à divulgação da homologação do gabarito provisório do referido processo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: Os presentes recursos foram protocolados pela via formal, e no prazo legal consoante ao Edital nº 017/2019.

**Da Alegação do RECORRENTE**

Solicita revisão da resposta da Questão 11 da Prova Objetiva, alegando que a alternativa correta é a letra “A” e não “B”, conforme consta na homologação do gabarito provisório publicado em 23/09/19, apresentando as devidas argumentações e fundamentações.

**Da Análise e Julgamento do Recurso**

Considerado as argumentações/fundamentações apresentadas no recurso e, após aferição da matriz da Prova Objetiva para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, ficou evidenciado que a resposta da Questão 11, foi transcrita incorretamente para o gabarito provisório, cuja resposta correta é a letra “A” e não a “B”, conforme alega o recorrente, em razão de que as técnicas de Suporte Básico da Vida (SBV), consideram como adulto o paciente maior de 8 anos, o que valida a alternativa “A” como sendo a correta.

**Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **DEFERE** o recurso do candidato, corrigindo em tempo a resposta correta da Questão 11, como sendo a alternativa “A”, a ser publicada corretamente no dia 25/09/19, na divulgação do gabarito oficial do processo seletivo.

Salto Veloso, 24 de setembro de 2019.

Comissão Especial do Processo Seletivo